



A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, através da Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis (PROAES) no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital 2017.2 de seleção para os estudantes dos cursos de graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) para participarem do Projeto de Extensão: "UFPE no meu quintal".

#### 1. Das preliminares

O projeto UFPE NO MEU QUINTAL propõe uma vivência extensionista à dinâmica de formação do graduando da Universidade Federal de Pernambuco, tendo como foco 06 eixos de atuação, a ser executado em municípios parceiros do estado de Pernambuco.

O presente edital tem como objetivo selecionar projetos que apresentem atividades a serem desenvolvidas pelo(s) autor(es), nos eixos temáticos: meio ambiente; tecnologias sociais e desenvolvimento humano; saúde; educação; cultura; justiça e cidadania, e que possam contribuir para a capacitação e desenvolvimento da comunidade local onde será realizado.

Apresenta oportunidade aos discentes de agregarem novas vivências em educação experiencial, levando às populações carentes do interior do estado contribuições nas mais diversas áreas de formação, com o objetivo de estimulá-los a desenvolverem suas competências e habilidades, em atividades relacionadas à orientação de práticas acadêmicas. Essa segunda operação do programa acontecerá na cidade de Iguaracy, no sertão do Pajeú, a aproximadamente 360 km do Recife, entre os dias 28 de janeiro e 04 de fevereiro de 2018, no período de férias acadêmicas.

#### 2. Das Vagas

As vagas serão oferecidas em ampla concorrência a todos os estudantes que estejam cursando de maneira regular uma graduação na Universidade Federal de Pernambuco, em quaisquer dos campi, quais sejam: Recife, CAV ou CAA, que estejam regularmente matriculados até o período de execução do Projeto (Operação). Toda a comunidade acadêmica poderá inscrever projetos e o critério primordial a ser considerado para o preenchimento das vagas é a qualidade e a viabilidade das propostas a serem apresentadas, quando da inscrição no Edital.





#### 3. Das Equipes de Trabalho

A Operação Iguaracy do Programa UFPE No Meu Quintal selecionará o número total de 45 graduandos para a aplicação das intervenções, podendo haver propostas individuais ou em duplas. As propostas individuais que se assemelhem quanto ao eixo temático e a linha de atuação poderão ser aglutinadas e os proponentes trabalharão juntos, com vistas à ampliação da abrangência das ofertas das vivências propostas. Os estudantes selecionados exercerão as atividades de forma voluntária. Não cabendo à UFPE nenhuma contrapartida financeira.

#### 4. Das propostas

Serão selecionadas propostas que integrem os seguintes eixos temáticos e suas respectivas linhas de atuação:

- Eixo 1. Meio Ambiente
  - a. Linhas de atuação:
    - i. Reciclagem e reaproveitamento de materiais;
    - ii. Impactos antrópicos no ecossistema da caatinga;
    - iii. Tratamento de dejetos e manejo de defensivos na agricultura familiar;
    - iv. Uso racional da água no consumo humano e na agricultura familiar.
- Eixo 2. Tecnologias sociais e desenvolvimento humano
  - a. Linhas de atuação:
    - i. Qualidade e atenção no serviço e atendimento ao público;
    - ii. Organização de documentos e arquivos;
    - iii. Importância do trabalho em equipe;
    - iv. Introdução ao artesanato;
    - v. Introdução à informática;
    - vi. A importância das redes sociais nos diversos setores;
    - vii. Educação financeira;
    - viii. Cooperativismo e Associativismo;
      - ix. Uso de redes sociais;
      - x. Elaboração de planos de gestão municipal (enfoque em cultura);
      - xi. Elaboração de projetos para captação de recursos públicos.





- Eixo 3. Saúde
  - a. Linhas de atuação:
    - i. Saúde da mulher, do homem e do adolescente;
    - ii. Saúde da gestante e do recém-nascido;
    - iii. Prevenção de câncer de colo de útero;
    - iv. Saúde bucal;
    - v. Aproveitamento integral dos alimentos;
    - vi. Primeiros socorros;
    - vii. A importância do aleitamento materno;
    - viii. Uso abusivo de álcool e drogas;
    - ix. Doenças respiratórias na infância e adolescência;
    - x. Arboviroses (Dengue, Zika, Chykungunya e Febre Amarela);
    - xi. Infecções Sexualmente Transmissíveis;
    - xii. Saúde do Idoso;
    - xiii. Obesidade infantil;
    - xiv. Atividade física, esporte e saúde.

#### ■ Eixo 4. Educação

- a. Linhas de atuação:
  - i. Educação inclusiva;
  - ii. O espectro autista na sala de aula;
  - iii. Horta escolar e agricultura familiar na escola;
  - iv. Bullying e violência no ambiente escolar;
  - v. Relações pessoais e interpessoais;
  - vi. Ensino baseado em projetos;
  - vii. A importância da família no ambiente escolar;
  - viii. Desenvolvimento e utilização de jogos didáticos na sala de aula;
    - ix. Educação musical na escola;

#### • Eixo 5. Cultura

- a. Linhas de atuação:
  - i. Uso de itens regionais na fabricação de compotas e doces;
  - ii. Formação, organização e gestão de grupos cênicos e musicais amadores;
  - iii. Desenvolvimento do turismo no interior;





- iv. Organização de eventos;
- v. Lazer e esportes de aventura;
- vi. Edição de vídeo, locução e produção de matérias jornalísticas;
- vii. Rádios comunitárias.

#### ■ Eixo 6. Justiça e Cidadania

- a. Linhas de atuação:
  - i. Ética e responsabilidade no ambiente de trabalho;
  - ii. A importância dos conselhos municipais;
  - iii. O Estatuto da Criança e do Adolescente;
  - iv. Violência doméstica;
  - v. Gênero e sexualidade;
  - vi. Noções de direito previdenciário;
  - vii. As relações entre o direito e a construção da cidadania.

#### 5. Da Supervisão:

A supervisão e todo o acompanhamento do projeto será feito pela Coordenação de Cultura da Diretoria de Esporte, Lazer e Cultura (DELC) da PROAES;

#### 6. Dos requisitos:

Estarão aptos a participar do processo seletivo do referido edital, alunos que:

- 1) Estiverem regulamente matriculados no período da realização da operação, e que estejam inseridos no período regular do curso.
- 2) Dispuserem de 40 horas semanais para dedicação às atividades pertinentes ao Projeto.
- 3) Apresentarem frequência mínima de 75% nas atividades escolares.
- 4) Atenderem aos critérios de desempenho acadêmico estabelecidos na Resolução 01/2016 da PROAES, a saber:

Art.16.- O desempenho acadêmico exigido será:

I.— matrícula semestral em número de disciplinas que permita o término do curso de graduação dentro do período previsto





II. - aprovação em pelo menos 50% das disciplinas cursadas nos dois semestres anteriores; III. - ausência de reprovação por falta em cada um dos dois semestres anteriores, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados e aprovados pela PROAES.

5) É vedada a participação de estudantes que foram selecionados em edições anteriores do projeto;

#### 7. Da UFPE

- É responsabilidade da UFPE fornecer o transporte dos alunos, no que se refere aos deslocamentos necessários à realização de todo o ciclo da operação; com saída e retorno na frente do prédio da Reitoria.
- 2) Será concedido um certificado de participação com carga horária de 120 horas aos participantes, correspondentes à preparação do material e ao trabalho realizado durante a intervenção na cidade parceira.

#### 8. Da prefeitura parceira

- A prefeitura arcará com a hospedagem em alojamentos, e 03 refeições diárias para os alunos;
- 2) Se houver a necessidade de atendimentos médicos de urgência, também a prefeitura parceira irá ofertar os primeiros socorros imediatos e paliativos;
- 3) Os traslados entre as escolas e alojamento da sede da cidade aos distritos envolvidos será de responsabilidade da prefeitura;

#### 9. Do público-alvo:

As intervenções realizadas pelos graduandos terão como foco a ampla participação popular, tanto a população primária do município, quanto os seus potenciais agentes multiplicadores, entre eles: agentes de saúde, educadores sociais, professores, técnicos da administração pública em diversas áreas, agentes culturais e de esporte e lazer; não sendo objetivo primordial da natureza dessa operação, a atuação específica com crianças menores de 15 anos.





#### 10. Da Inscrição:

As inscrições para os candidatos voluntários para a operação Iguaracy do Programa "UFPE NO MEU QUINTAL" ocorrerão conforme cronograma tratado a seguir. Toda a documentação deverá ser entregue em envelope lacrado na Secretaria da Pró-reitoria para Assuntos Estudantis, das 8h às 17h, no período compreendido entre os dias 16 a 30 de novembro de 2017.

#### 11. Dos documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

- 1) Formulário próprio da PROAES (Anexo 01);
- 2) Histórico escolar;
- 3) Uma foto 3x4 recente;
- 4) Termo de Compromisso (Anexo 02);
- 5) Termo de Cessão de imagem (Anexo 03);
- 6) Proposta de projeto.

Os anexos 1,2 e 3 encontram-se disponíveis na página eletrônica da PROAES.

#### 12. Do projeto:

O projeto deverá apresentar o máximo de 07 páginas, incluindo capa e contracapa. O documento deverá conter um título, resumo, introdução, objetivos, metodologia, listagem de materiais e equipamentos (se houver), referências bibliográficas e cronograma. O mesmo será digitado em espaço duplo, exceto o resumo que será com espaço simples, fonte Arial 12, com margens 1,5 superior, inferior e laterais.

As atividades poderão ser realizadas no formato de oficinas, palestras, workshops e laboratórios; com carga horária de 4h/dia, distribuídas em turnos de trabalho, conforme cronograma estabelecido exclusivamente pela Coordenação do Projeto e divulgados a contento. A intervenção deverá promover o ciclo completo das quatro horas propostas, replicando o conteúdo em 03 dias de intervenções; possibilitando, assim, a renovação do público participante. É imperativo que os voluntários, quando não estiverem exercendo as suas intervenções diretamente, atuem como participantes indiretos nas diversas propostas





das demais oficinas que se encontrem em atuação, no suporte à gestão logística da Coordenação do Projeto, e na solução das demandas coletivas quando solicitados.

#### 13. Cronograma:

| DATA               | EVENTO   | LOCAL                |
|--------------------|--|----------------------|
| 16/11/2017         | Publicação do Edital 2017.2                                  | Site da PROAES       |
| 16 a 30/11/2017    | Realização das inscrições                                    | Secretaria da PROAES |
| 01/12 a 04/12/2017 | Análise dos projetos e currículos                            | PROAES/CAV/CAA       |
| 04/12/2017         | Publicação do resultado da análise dos projetos e currículos | Site da PROAES       |
| 05/12 a 29/12/2017 | Entrevistas  | PROAES               |
| 02/01/2018         | Publicação do resultado final do<br>Edital 2017.2            | Site PROAES          |
| 28/01/2018         | Embarque para o destino                                      | Reitoria UFPE        |
| 04/02/2018         | Retorno  | Reitoria UFPE        |

#### 14. Da Seleção:

A mesma será realizada em 02 etapas: análise do projeto e entrevista. Cada uma delas será pontuada numa escala de 0 a 10. Os alunos deverão alcançar o mínimo de 5 pontos em cada etapa.

#### 14.1Critérios de seleção:

- a) Praticidade e possibilidade de execução do projeto (03 pontos);
- b) Originalidade do projeto (03 pontos);
- c) Baixo custo (04 pontos).





#### 15. Considerações Gerais

- As informações prestadas nos formulários são de exclusiva responsabilidade do declarante;
- 2) A inscrição para este processo seletivo implica a aceitação por parte do (a) estudante de todos os itens constantes deste edital;
- 3) Todos os materiais e equipamentos necessários à realização das intervenções nas oficinas serão de responsabilidade dos estudantes, não cabendo comprometimento da UFPE ou da Prefeitura parceira sobre quaisquer demandas dessa natureza;
- 4) A inscrição poderá ser invalidada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas;
- 5) Os casos omissos neste edital serão analisados pela Coordenação de Cultura da PROAES
- 6) Os alunos que participarão do processo seletivo deverão atender aos requisitos presentes nesse Edital.
- 7) A Coordenação de Cultura Diretoria de Esporte, Lazer e Cultura constituirá uma comissão para avaliar o currículo dos alunos e os projetos apresentados.
- 8) Em caso de empate, os critérios de desempate serão:
- a) Melhor desempenho no quesito originalidade do projeto;
- b) Maior posicionamento no ranking acadêmico;
- c) Ser cotista;

Recife, 16 de novembro de 2017.

Sergio Matias Coordenador de Cultura

Prof<sup>a</sup> Ana Maria Santos Cabral Pró-Reitora para Assuntos Estudantis

Prof<sup>o</sup>Ary Gomes Filho Diretor Esporte, Lazer e Cultura









#### Anexo 01

#### PROJETO UPFE NO MEU QUINTAL

#### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO 2017.2

#### O1- Dados Pessoais e acadêmicos:

| Nome Completo:                          |              |            |          |  |
|---|--------------|------------|----------|--|
| Gênero: ( ) masculino                   | ( ) Feminino | ( ) Outros | S        |  |
| Endereço completo:                      |              |            |          |  |
| Telefones: Fixo e Celular:              |              | E-         | mail:    |  |
| Data nasc.                              | RG:          |            | CPF:     |  |
| Campus:                                 | Curso:       |            | Período: |  |
| Eixo temático:                          |              | Linha de a | atuação: |  |
| Anexar: foto e comprovante de matrícula |              |            |          |  |

Data, local e assinatura do Solicitante





# UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS Anexo 02 DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E CIÊNCIA

Declaro conhecer e concordar com as condições do edital de seleção para o Programa UFPE NO MEU QUINTAL/Operação Iguaracy e que respondo pela veracidade de todas as informações contidas neste formulário por mim preenchido e pela documentação anexada. A minha participação é de forma voluntária.

|      |              | ,           | de             | de 2017 |
|------|--------------|-------------|----------------|---------|
|      |              |             |                |         |
|      |              |             |                |         |
|      |              |             |                |         |
|      |              |             |                |         |
| Nome | legível e as | ssinatura d | lo Solicitante |         |





## "AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E RESPECTIVA CESSÃO DE DIREITOS (LEI N. 9.610/98)

| Pelo       | presente                      | Instrumento                      | Particular,              | eu           |
|------------|-------------------------------|----------------------------------|--------------------------|--------------|
|            |                               |                                  | ,RG                      |              |
| ORGÃO      | EXPEDITOR                     | UF e do CPF                      | E/MF n                   | ,            |
| residente  |                               | e                                |                          | domiciliado  |
| na         |                               |                                  |                          |              |
|            | ,                             | venho por este e na mell         | nor forma de direito, A  | UTORIZO,     |
| de forma   | gratuita e sem qualquer ô     | onus, a UNIVERSIDADI             | E FEDERAL DE PERN        | NAMBUCO      |
| (UFPE),    | utilizar de imagem e de t     | rabalhos desenvolvidos,          | vinculados em materia    | l produzido  |
| nas interv | venções realizadas no ân      | nbito do projeto UFPE l          | NO MEU QUINTAL,          | tais como:,  |
| fotos e v  | ídeos, entre outros, em to    | odos os meios de divulga         | ção possíveis, quer seja | ım na mídia  |
| impressa   | (livros, catálogos, revi      | sta, jornal, entre outro         | s), televisiva (propag   | andas para   |
| televisão  | aberta e/ou fechada, v        | rídeos, filmes, entre ou         | tros), radiofônica (pro  | ogramas de   |
| rádio/pod  | lcasts), escrita e falada, Ir | nternet, Banco de dados i        | nformatizados, Multim    | idia, "home  |
| video", D  | OVD, entre outros, e nos r    | neios de comunicação in          | terna, como jornal e pe  | riódicos em  |
| •          | forma de impresso, voz e      | · ·                              |                          |              |
| A          | través desta, também faço     | o a CESSÃO a título grat         | tuito e sem qualquer ôn  | ius de todos |
| os direit  | os relacionada à minh         | a imagem, bem como               | direitos autorais do     | s trabalhos  |
| desenvolv  | vidos, incluindo as artes e   | e textos que poderão ser         | exibidos, juntamente co  | om a minha   |
| imagem o   | ou não.                       |                                  |                          |              |
|            | presente autorização e c      | •                                | -                        |              |
| _          | não incorrendo a present      |                                  | =                        | =            |
|            | lo que estas são firma        |                                  | •                        |              |
|            | nado, obrigando, inclusiv     |                                  | •                        |              |
|            | por ser de minha livre e e    | espontânea vontade esta <i>A</i> | AUTORIZAÇÃO/CESS         | SÃO, assino  |
| em 02(du   | as) vias de igual teor.       |                                  |                          |              |
|            |                               |                                  |                          |              |
|            |                               |                                  |                          |              |
|            |                               |                                  |                          |              |
|            | 1.                            | J. 2017                          |                          |              |
|            | , de                          | ue 201 /                         |                          |              |



